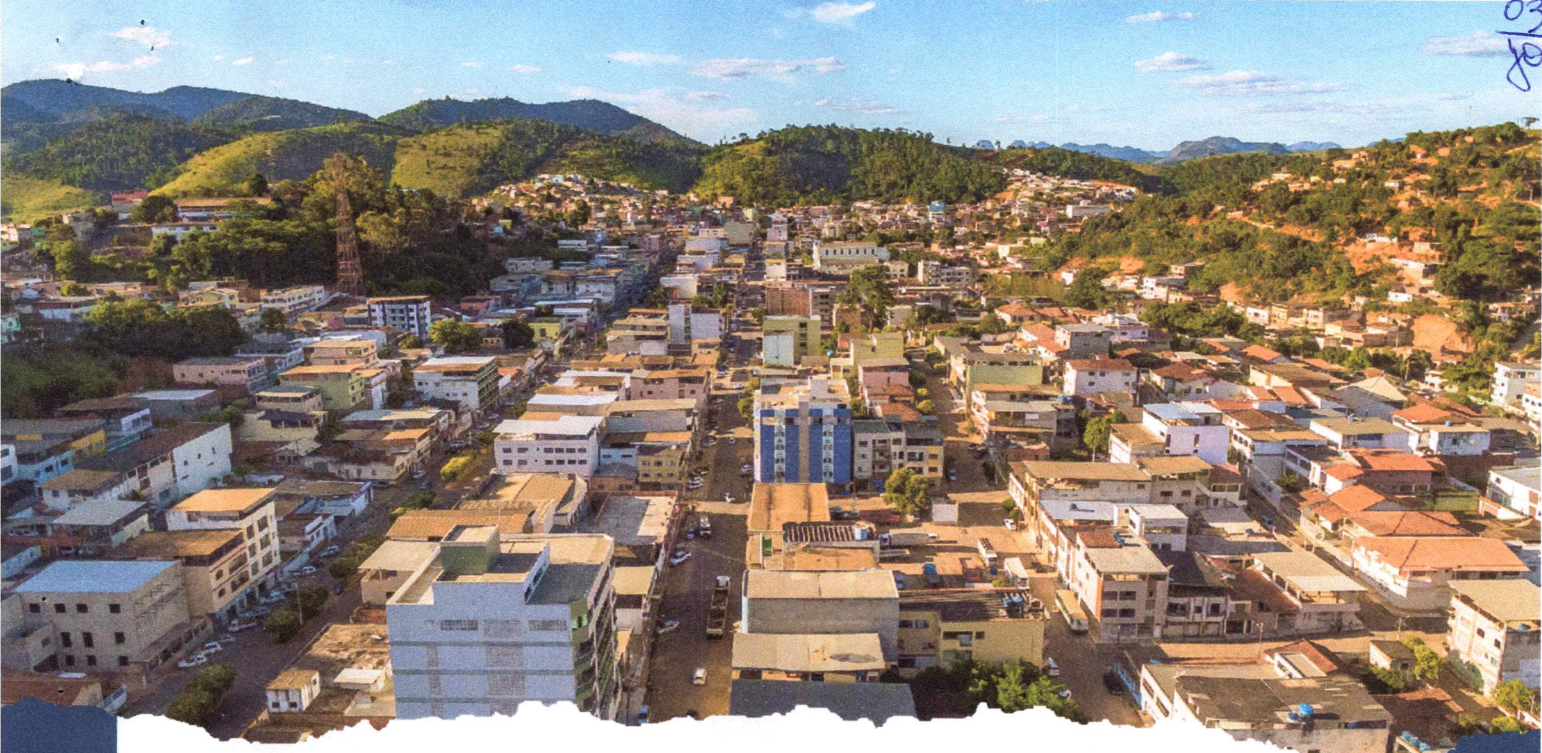




03
80

UCCI

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA E ATIVIDADES DE CONTROLE 2025

EQUIPE:

Eliete Silva de Oliveira Reis
Jean Vitor da Silva Eler
Orlando Amaro Hartvig
Patrícia Ferreira Grosmann Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL
**BARRA DE SÃO
FRANCISCO**



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA E ATIVIDADES DE CONTROLE 2025

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, em consonância com o disposto em nossa Constituição Federal, nos artigos 31, 70 e 74, em conjunto com a Lei Complementar n.º 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que em seu artigo 59 apresenta que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Considerando o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Barra de São Francisco, o qual dispõe que "A fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do município e das entidades da Administração Direta e Indireta quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema interno de cada Poder".

O anexo IV da Lei Complementar Municipal n.º 20, de 18 de abril de 2022, o qual dispõe, dentre outras atribuições, "Atuar na defesa dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade dos atos praticados pela administração municipal (...)".

De acordo com o art. 9º da referida Lei Complementar Municipal, o qual define que "A Controladoria Geral terá acesso a todas as informações, todos os documentos e outros elementos inerentes ao exercício de suas atribuições", sendo que em seu parágrafo único poderá: "Quando a documentação ou informação prevista no caput deste artigo envolver

assuntos de caráter sigiloso, a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do poder Executivo”.

Ademais, cabe ao Controle Interno do Município obedecer e ser regido pelas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES e demais legislações de órgãos superiores.

Nesta toada e, CONSIDERANDO a Resolução TC n.º 227, de 25 de agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), Lei Complementar n.º 101/2000, Lei 4.320/64, Lei Complementar Municipal 22/2022, bem como a Lei 14.033/20 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO que é atribuição do Controle Interno do Município, nos termos do art. 2º da Lei n.º 496, de 23 de setembro de 2013, o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

O Plano Anual de Auditoria Interna para o ano de 2025 está aqui detalhado, sendo apresentado o cronograma e as ações de atividades planejadas para 2025.

As informações constantes nesta apresentação referem-se às auditorias e monitoramentos programados conforme planejamento da Controladoria Geral do Município para o ano de 2025, sendo que as Autorizações de Serviços de Auditoria serão autorizadas pela Controladoria Geral do Município. O cronograma estabelecido pode sofrer alterações para inclusão de novas ações de auditoria interna ou exclusão das ações programadas.

EQUIPE UCCI

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

CRONOGRAMA MENSAL DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1. PRESTAÇÃO DE CONTAS												
1.1. Emissão de Parecer Conclusivo sobre a prestação de Contas Anual – Exercício 2024 (RELUCI e RELOCI)												
1.2. Emissão do Relatório de Atividades do Controle Interno (RELACI)												
1.3. Prestação de Contas Mensal via Cidades												
2. AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO												
2.1. Acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal												
2.2. Acompanhamento do relatório resumido de Execução Orçamentária												
2.3. Acompanhamento dos Limites Constitucionais												
2.4. Acompanhamento de Atos Normativos TCE e outras publicações relacionadas ao Município												
2.5. Acompanhamento das Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA)												
2.6. Acompanhamento de Tomadas de Contas Especial.												
3. AÇÕES DE MONITORAMENTO, AUDITORIAS E INSPEÇÕES												
3.1. Auditar os Pontos da IN TC 068/2018, já definidos neste PAAL e outros.												
3.1. Monitorar recomendações dos órgãos de Controle Externo (TCEES, TCU, CGU, Ministério Público de Contas do TCEES, Ministério Público Estadual e Federal)												
3.2. Monitorar orientações/recomendações desta UCCI												
3.3. Monitorar e auditar ações relacionadas ao Portal da Transparência – Auditoria												
Transparência Pública ATRICON – PNTP 2025												
3.4. Monitorar e auditar ações relacionadas ao Portal da Transparência – Auditoria												
Transparência CAPIXABA – ITGP 2025												
3.4. Monitorar e auditar ações relacionadas ao Portal da Transparência – Auditoria												
MAPA BRASIL TRANSPARENTE – CGU 2025												
3.5. Monitorar as ações relativas ao Programa da CGU “e-Prevenção”												

ATIVIDADE	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
4.1 OUVIDORIA E e-SIC												
4.1. Atendimento em geral às solicitações de Ouvidoria Municipal bem como às Solicitações de Informações via e-Sic.												
4.2. Elaborar e publicar Relatórios Gerencias relacionados à Ouvidoria, e-Sic e outros.												
4.2. Atendimento e Acompanhamento relacionados às Ouvidorias do TCEES e outros.												
5. OUTRAS ATIVIDADES												
5.1. Elaborar e Revisar Normas relacionadas ao Controle Interno.												
5.2. Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício 2026												
5.3. Adequação e atualização da Carta de Serviços ao Usuário.												
6. CAPACITAÇÕES												
6.1. Participação em reuniões, treinamentos, cursos e seminários de formação na área de Controle Interno, conforme a disponibilização do TCE, TCU e demais órgãos de Controle.												

DECRETO Nº 67, DE 29 DE MAIO DE 2025

**APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA
INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO - CGM PARA O ANO DE 2025 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, incisos IX e XIII da Lei orgânica do Município de Barra de São Francisco/ ES, bem como legislação em vigor.

CONSIDERANDO a exigência constante nas Instruções Normativas nº 227/2011 e nº 43/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, estamos encaminhando para ciência do Exmo. Sr. Prefeito o Plano Anual de Auditoria Interna — PAAI, exercício 2025, com aprovação da Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO que o PAAI 2025, estabelece o cronograma de auditorias internas que serão realizadas no exercício corrente, cujo objetivo é avaliar o cumprimento dos sistemas administrativos, dos requisitos legais, bem como das instruções normativas, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, a fim de recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando os auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna, para o ano de 2025, da Controladoria Geral do Município - CGM de Barra de São Francisco/ES.

Art. 2º Fica autorizado ao responsável pela Controladoria Geral do Município realizar revisão do PAAI 2025, visando inclusão de novas ações de auditoria interna ou exclusão de ações programadas, mediante justificativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra De São Francisco, Estado do Espírito Santo, 29 de maio de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

